

DO REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES:

O regime de exercícios domiciliares será aplicado aos afastamentos por período igual ou superior a 15 dias e poderá ser concedido ao estudante nos seguintes casos:

I – à discente em estado de gestação ou em período pós-parto, ou ao discente adotante;

II – ao aluno com incapacidade física temporária relativa, incompatível com a frequência às atividades escolares: portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas que provoquem incapacidade física relativa, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em ambiente fora do IFRJ

III - ao aluno que for responsável pelo acompanhamento de familiares, por questões de saúde - conforme prevê legislação específica.

A aluna gestante poderá solicitar o afastamento **a partir do 8º mês de gestação e durante os 4 meses posteriores ao parto.** Caso seja necessário, o período de afastamento poderá ser aumentado antes ou depois do parto, quando devidamente comprovado por atestado médico.

O aluno que apresentar incapacidade física temporária e aquele que for responsável pelo acompanhamento de familiares por questões de saúde e que impossibilite sua frequência às atividades escolares, deverá requerer assistência pelo regime de exercícios domiciliares como compensação à ausência às aulas **no prazo de até 15 dias corridos do início do afastamento.**

O período de afastamento do estudante nas condições supracitadas terá duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizado. O prazo máximo de afastamento será definido pela Direção de Ensino em conjunto com a Coordenação Técnico Pedagógica (COTP), após análise do caso em voga, observado o respeito à legislação e às normas previstas no Regulamento de Ensino.

Para solicitar o **Regime de Exercícios Domiciliares**, o aluno deve enviar um e-mail para: documentos.se.creal@ifrj.edu.br, anexando o atestado médico com a **indicação das datas de início e término do período de afastamento**, que deverá ser **igual ou superior a 15 dias**. Uma vez recebido, a secretaria encaminhará o atestado ao SERSA (SERVIÇO DE SAÚDE) do *campus* para apreciação do profissional de saúde. Sendo deferido, o atestado será encaminhado à Direção de Ensino para acompanhamento e à respectiva coordenação de curso que, juntamente à Coordenação Técnico Pedagógica (COTP) e aos professores das disciplinas, elaborarão programas especiais de estudos a serem cumpridos pelo aluno afastado com acompanhamento compatível com seu estado de saúde e com as condições disponíveis da Instituição.

Para maiores informações acesse:

https://portal.ifrj.edu.br/sites/default/files/IFRJ/PROGRAD/resolucao_n_99_10_10_2022_reg_ensino_de_graduacao.pdf

https://portal.ifrj.edu.br/sites/default/files/IFRJ/PROGRAD/resolucao_no_37_-_aprova_ad_referendum_regulamento_de_exercicios_domiciliares.pdf